



CNEF
Comissão Nacional de Estágio
e Formação



ORDEM DOS
ADVOGADOS

COMUNICADO

Considerando as recentes alterações legislativas com implicações nos cursos de estágio que se encontram a decorrer, deliberou a CNEF que aos senhores Advogados estagiários inscritos nos Cursos de Estágio de 2022 e de 2023 devem ser validadas duas intervenções no âmbito do mesmo processo, isto é, as senhoras e senhores Advogados estagiários têm de realizar 5 (cinco) intervenções, 3 (três) das quais em processos distintos, podendo as restantes 2 (duas) ser realizadas no âmbito do mesmo processo.

Mais deliberou a CNEF que as senhoras e os senhores Advogados estagiários do Curso de Estágio de 2023 podem realizar as 20 (vinte) assistências a diligências processuais, já a partir do dia 1 de março de 2024.

Lisboa, 28 de fevereiro de 2024

A CNEF